



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

## **EDITAL Nº 001/2017**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NOS ANOS DE 2017 e 2018**

#### **1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA Canelinha SC.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme este edital e nos termos da Cartilha de orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA (anexo).

1.3 Não poderão participar:

1.3.1 Entidades governamentais e não governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA;

1.3.2 Proponentes que possuam convênio vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;

1.3.3 Proponentes que estiverem com a prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com órgãos na unidade da administração pública municipal;

1.3.4 Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

1.3.5 Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

1.4 As entidades privadas sem fins lucrativos e governamentais que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

1.4.1 omissão no dever de prestar contas;

1.4.2 descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

1.4.3 desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

1.4.4 ocorrência de dano ao Erário; ou,

1.4.5 prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

## 2 - OBJETIVO

2.1 Selecionar novos projetos de cunho social, e/ou reedição de projetos que já foram caso de sucesso, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

## 3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O CMDCA destinará a quantia de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** da aplicação orçamentária **0504 08.243.0027 2.053.3.3.50.00 01.0000-134,**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

para cada projeto que atenda, no mínimo, um dos eixos previstos no item 4 deste edital.

3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA.

3.3 As entidades poderão apresentar mais de um projeto, com valores até o limite de recurso previsto, desde que atendam as normativas do edital.

3.4 Havendo recursos no FIA, poderão ser aprovados mais de um projeto por entidade, obedecendo o critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA (Diagnóstico Social, área de vulnerabilidade social), pontuação do projeto e para desempate a ordem de protocolo de inscrição.

#### **4. DOS EIXOS**

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

4.1.1 Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;

4.1.2 Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;

4.1.3 Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;

4.1.4 Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

- 4.1.5 Projetos inovadores e de medidas sócio-educativas;
- 4.1.6 Infrequência e Evasão escolar;
- 4.1.7 Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);
- 4.1.8 Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil;
- 4.1.9 Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos;
- 4.1.10 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- 4.1.11 Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência física e mental;
- 4.1.12 Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;
- 4.1.13 Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;
- 4.1.14 Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.
- 4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Canelinha.
- 4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda para: pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a 11(onze) meses.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ N°19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo n°381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

4.4.1 pessoal permanente da convenente;

4.4.2 taxa de administração, de gerência ou similar;

4.4.3 festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis;

4.4.4 gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

4.4.5 pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

4.4.6 pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

4.4.7 remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

4.4.8 estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

4.4.9 bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

4.4.10 outras despesas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ N°19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo n°381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

4.5 Os bens móveis duráveis necessários para execução do projeto poderão ser adquiridos com recursos do FIA, no entanto, os bens são transferidos ao patrimônio do CMDCA.

## **5- DAS CONDIÇÕES**

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 Bem como, a entidade deverão incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5.3 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

## **6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

## **7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

7.1.1 Estar em dia com o registro no CMDCA

7.1.2 Se já houver projeto aprovado, deve estar com a prestação de contas aprovada.

## **8-INSCRIÇÃO**

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à, Rua Valentim Pereira de Melo - 381 Centro-Canelinha Santa Catarina, de Segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 17:00 no período de **19/07/2017 a 17/08/2017** devendo atender:

8.1.1 Enviar o Projeto no formato estabelecido no Anexo em 01 (uma) via impressa e em meio digital (CD ou DVD);

8.1.2 No ato da inscrição, será necessário juntar os documentos discriminados nos anexos deste edital.

8.2. Considerando que promoções tem prazo de validade determinado, não serão aceitos orçamentos de produtos ou serviços ofertados em promoções/liquidação pela internet ou outros veículos de divulgação de preços. Porém, após assinatura de convênio não há objeção para a compra de produtos e serviços em promoção, desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

8.2.1 Para especificação no projeto, deverá ser utilizado a mediana dos preços



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

pesquisados.(Desprezar o maior e o menor preço de cada produto ou serviço).

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4.Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiver em informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam neste edital e ainda poderão ser esclarecidos pelo email. [cmdca@canelinha.sc.gov.br](mailto:cmdca@canelinha.sc.gov.br)

8.6 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site da Prefeitura Municipal de Canelinha.

## **9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

9.1. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos foi instruída pela Resolução 03/2016 que nomeia os Conselheiros do CMDCA, publicado no mural eletrônico do Diário Oficial dos Municípios e no jornal Notícias do Dia.

9.2 A Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

9.2.1 Habilitação com abertura das propostas para **2017 e 2018**, análise e habilitação





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

entre os dias **18/08/2017 a 01/09/2017**, de modo a verificar os requisitos deste edital;

9.2.2 Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso;

9.2.3 Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, mensalmente, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.3. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.

9.4. Os projetos aprovados pelo CMDCA serão encaminhados à Secretaria de Assistência Social que procederá a tramitação burocrática do termo de convênio.

9.5. Os critérios de avaliação são:

9.5.1 Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada- clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados - 30 pontos;

9.5.2 Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – 40pontos;

9.5.2 Sustentabilidade do projeto (continuidade após convênio) - 15 pontos;

9.5.3. Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) - 15 pontos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

9.6. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

9.7. O critério de desempate será mediante a quantidade de crianças e adolescentes atendidos no projeto, será vencedora a instituição que apresente projetos que atendam regiões com maior quantidade de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto ,pontuação do projeto e a ordem de protocolo de inscrição.

## **10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:**

10.1. O projeto deve ser apresentado nos termos deste edital e das normas aplicáveis.

## **11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. O resultado da seleção estará disponível, mensalmente, na página do Conselho <http://www.canelinha.sc.gov.br/> no meio eletrônico Diário Oficial dos Município e no Jornal da região Noticias do Dia depois de aprovado em reunião plenária do CMDCA.

11.2. A entidade também será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinada de acordo com o cronograma de desembolso de cada um, ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas ou parcela única.

## **12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVENIO/SUBVENÇÃO**

12.1. Na entrega do projeto, na Secretaria Executiva do CMDCA, a documentação exigida no modelo de projeto no anexo e documentações de orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA deve ser protocolada, por ofício, na ordem descrita.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa, no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo CMDCA.

12.3. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade que terá 48 horas para providenciar.

### **13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto a Diretoria de Controle Interno, sito a Av. Cantório Florentino da Silva , Centro, Canelinha, Santa Catarina, até trinta dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionada à aprovação da penúltima parcela.

13.2. A prestação de contas será analisada em conjunto com a Diretoria de Controle Interno do Município e o CMDCA fará diligências para verificar a execução do projeto.

13.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.4. Ressalta-se que na abertura de conta bancária, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à instrução normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei 8.666/1993, e outras da Diretoria de Controle Interno do Município.

13.5. Quando solicitado pelo CMDCA, as entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus ajustes ao projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

## **14 – CRONOGRAMA/PRAZOS**

14.1 Divulgação do Edital no site: 19 de Julho de 2017

14.2 Período para inscrição: 19 de Julho á 17 de Agosto de 2017

14.3 Análise pela Comissão Especial e deliberação do CMDCA: 18 de Agosto de 2017 á 01 de Setembro de 2017

14.5 Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: 04 de Setembro de 2017

14.6 Assinatura do Convênio: até 15 dias após a aprovação do projeto

## **15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL**

15.1 O Sítio do será o instrumento oficial de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.

15.2 É de responsabilidade do interessado acompanhar o edital e demais atos expedidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

## **16 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.1. A liberação do recurso deverá acontecer de acordo com o cronograma do projeto aprovado.

16.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo nº381-Centro-Canelinha SC  
CEP: 88230-000 FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

16.4. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA.

16.5 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto, e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.6 A proponente não poderá alterar o projeto aprovado pelo CMDCA sem autorização expressa do CMDCA.

16.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua Valentim Pereira de Melo 381, Bairro Centro, Canelinha, Santa Catarina, de segunda à sexta, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 14:00 às 17:00, ou por e-mail: [cmdca@canelinha.sc.gov.br](mailto:cmdca@canelinha.sc.gov.br).

Canelinha, SC, 17 Julho de 2017

---

Maria das Neves Sousa  
Presidente do CMDCA